LEI Nº 4.521, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termos de prorrogação dos prazos de convênios.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2015, aprovou Projeto de Lei nº 066/2015, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a celebração de termos de prorrogação do prazo de convênios celebrados com entidades assistenciais do Município, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do **Fundo Municipal do Idoso** para a execução de programa de assistência ao idoso, decorrentes da Lei nº 4.488/15.

Art. 2º. Fica autorizada a celebração de Termos de Prorrogação dos prazo dos convênios administrativos celebrados em conformidade com a Lei nº 4.488/15, até 30 de abril de 2016, bem como autorizado o repasse dos recursos previstos nos convênios, durante o exercício de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 de dezembro de 2015.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal